

LEI Nº 1.814

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar no montante de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

10.60.3252.010-3130.60 – Serviços de Terceiros – Encargos	Cr\$ 3.500.000,00
Soma	<u>Cr\$ 3.500.000,00</u>

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

10.60.3252.010-4120.60 – Equipamentos Material Permanente	Cr\$ 3.500.000,00
Soma	<u>Cr\$ 3.500.000,00</u>

Art. 3º - Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 1982.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 09 de Setembro de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação: Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 87 de 20/10/82